



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Augusto de Lima, 1549, 3º andar, sala P-358, Fórum Lafayette
Belo Horizonte – MG CEP 30190-002

RESPOSTA TÉCNICA 2019.0001278

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MMa. Juíza de Direito Dra. Dayane Rey da Silva

PROCESSO Nº.: 00563494420198130317

CÂMARA/VARA: 1ª Vara Criminal e da Infância e Juventude

COMARCA: Itabira

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE: nome ilegível

IDADE: 13

PEDIDO DA AÇÃO: Medicamento - Venvanse

DOENÇA(S) INFORMADA(S): Transtorno de Hiperatividade com Déficit de Atenção (CID 10)

FINALIDADE / INDICAÇÃO: Transtorno de Hiperatividade com Déficit de Atenção (CID 10)

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRMMG 17443

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 2019.0001278

II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

1 - Os produtos / procedimentos conforme finalidade diagnóstica prescrita constam dos Protocolos Clínicos e Diretrizes terapêuticas do SUS?

2 - Existe outro produto / procedimentos com o mesmo princípio ativo ou capacidade terapêutica similar oferecidos pelo SUS? Sim (___) Não (___).

Caso positivo? Quais?__

III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:

1 – Atualmente não há Protocolo Clínico e Diretriz terapêutica do SUS para tratamento do TDAH.

2- Quanto às alternativas ao **Venvanse** integrantes do RENAME 2018 e disponíveis no SUS, vários estudos controlados confirmam a superioridade dos antidepressivos tricíclicos, especialmente a desipramina e em menor grau, a imipramina, a nortriptilina e a amitriptilina no tratamento do TDAH, apesar de sua eficácia ser



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Augusto de Lima, 1549, 3º andar, sala P-358, Fórum Lafayette
Belo Horizonte – MG CEP 30190-002

inferior àquela observada com as medicações de primeira linha, os psicoestimulantes, como o metilfenidato e a lisdexandetamina (Venvanse). A eficácia dos antidepressivos tricíclicos, especialmente naqueles pacientes com comorbidade com transtorno de ansiedade ou depressão já foi consistentemente demonstrada (2,3). Relatório médico anexado à solicitação de nota técnica indicou ausência de resposta adequada à imipramina e à Ritalina, sem relato de tentativa de tratamento com nortriptilina ou amitriptilina, alternativas de segunda linha no tratamento do TDAH e disponíveis no SUS.

IV – REFERÊNCIAS:

1. Organização Mundial de Saúde: “Classificação dos Transtornos Mentais e de Comportamento da CID 10”. Ed. Artes Médicas, Porto Alegre, RS.
2. The safety of non-stimulant agents for the treatment of attention-deficit hyperactivity disorder. Sunke Himpel et al. Expert Opin. Drug Saf. (2005) 4(2).
3. Non-stimulant treatments for ADHD. J. Biederman; T. Spencer. European Child & Adolescent Psychiatry, Vol. 9, Suppl. 1 (2000).
4. RENAME 2018.

V – DATA: 17 de junho de 2019

NATJUS - TJMG